



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

MEDIDA PROVISÓRIA N° 995, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas para reorganização societária e desinvestimentos da caixa econômica federal e de suas subsidiárias.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ... Os desinvestimentos de ativos das subsidiárias da Caixa Econômica Federal, constituídas com fundamento nos art. 1º e 4º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, na Lei nº 13.262, de 22 de março de 2016, ou nos art. 1º e 2º desta Lei, não poderão ser realizados sem autorização legislativa do Congresso Nacional, em cada caso.”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 995 tem por objetivo o desmembramento da Caixa e suas subsidiárias, visando à alienação de seus ativos sem autorização legislativa, burlando-se a decisão do STF na ADI 5.624.

Convém lembrar que os Presidentes da Câmara e do Senado ingressaram no STF para impedir que o mesmo ocorresse na Petrobrás, que criou subsidiárias para privatizar refinarias sem autorização legislativa.

A presente emenda visa preservar o patrimônio público da Caixa, empresa pública vital ao desenvolvimento econômico e social do país, evitando “fatiamento” da empresa para viabilizar a privatização sem autorização legislativa, em nítida afronta à referida decisão do STF.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, 11 de agosto de 2020.

**SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA**

SF/20417.07880-17